

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1534

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Secretaria de Administração e Governo Digital	2
Secretaria de Meio Ambiente	9
Poder Legislativo	14

**PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL****EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7998/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REPUBLICAÇÃO - ITENS REMANESCENTES**

Encontra-se aberta licitação visando a convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos para uso veterinário do Centro de Controle de Zoonoses, conforme as especificações e quantidades anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, **na data de 15 de janeiro de 2024.**

Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 29/12/2023 até as 08h30min do dia 15/01/2024.

Abertura de Propostas Iniciais: 15/01/2024 às 08h35min.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 15/01/2024 às 08h45min.

O edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão, através dos sítios: www.novobbmnet.com.br e www.salto.sp.gov.br – Licitação.

Maiores informações, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 27 de dezembro de 2023.

Marcio Conrado

Secretário de Saúde

EDITAL**TOMADA DE PREÇO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11270/2023**

Encontra-se aberta licitação destinado a contratação de pessoa jurídica para execução de obras para a Implantação da Rua da Barra, no município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários para a realização do objeto, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentaria e os Projetos anexos ao edital, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital.

Entrega dos envelopes: **Habilitação e Proposta Comercial** – até as **09horas do dia 16 de janeiro de 2024**, no setor de licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, 4º andar, da Prefeitura, sendo que a sessão de abertura ocorrerá a **partir das 09h15min**, no mesmo dia, na sala de licitação 3, térreo, em sessão pública.

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br. – Publicações Oficiais - Licitações.

Para retirada no Setor de Licitações – Secretaria de Administração e Governo Digital, 4º andar, situada na Prefeitura Municipal de Salto, na Avenida Tranquilo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, nos dias

úteis, das 08hs às 16h30min, devendo a interessada comparecer munida de CD regrável, pen-drive ou outra mídia para gravação do arquivo do Edital e anexos.

Maiores informações, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 27 de dezembro de 2023.

Antônio Ruy Neto

Secretário de Administração e Governo Digital

EDITAL**CONCORRÊNCIA Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11282/2023**

Encontra-se aberta licitação visando a contratação de pessoa jurídica para execução de obra para construção do Museu da Água, na área institucional “1”, localizada na Avenida José Maria Marques de Oliveira, Portal dos Bandeirantes, no Município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários a realização do objeto, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e os Projetos anexos ao edital, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital.

Entrega dos envelopes: **Habilitação e Proposta Comercial** – até as **09horas do dia 29 de janeiro de 2024**, no setor de licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, 4º andar, da Prefeitura, sendo que a sessão de abertura ocorrerá a **partir das 09h15min**, no mesmo dia, na sala de licitação 3, térreo, em sessão pública.

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br. - Licitação.

Para retirada no Setor de Licitações – Secretaria de Administração e Governo Digital, 4º andar, situada na Prefeitura Municipal de Salto, na Avenida Tranquilo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, nos dias úteis, das 08hs às 16h30min, devendo a interessada comparecer munida de CD regrável, pen-drive ou outra mídia para gravação do arquivo do Edital e anexos.

Maiores informações, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 27 de dezembro de 2023.

Antonio Ruy Neto

Secretário de Administração e Governo Digital

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1903/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, devidamente autorizada, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 08/2001, Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações e Lei 10.520/02, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, com



exclusividade ME/EPP, para o fornecimento de móveis, eletrodomésticos, materiais de informática, equipamentos de som e imagem e outros, através de Emenda Parlamentar e Impositiva, para ser repassado a Organização Social do Município Casa Naim Salto, Convivência do Idoso e do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), a cargo da Secretaria de Ação Social e Cidadania, às empresas:

- **3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda**, para o item 3, no valor global da contratação de R\$ 12.998,05 (doze mil novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos);

- **Licitara Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda**, para o item 06, no valor global da contratação de R\$ 2.002,42 (dois mil e dois reais e quarenta e dois centavos);

- **Vendor - Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga e Manutenção Ltda**, para o item 4, no valor global da contratação de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos oitenta reais);

- **J Fermiano e Cia Ltda**, para o item 07, no valor global da contratação de R\$ 2.134,85 (dois mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

- **Azuldata Tecnologias Ltda**, para o item 11, no valor global da contratação de R\$ 9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais);

- **Gilson Gomes Lima**, para os itens 10, 12, 15, 17 e 20, no valor global da contratação de R\$ 22.031,86 (vinte e dois mil trinta e um reais e oitenta e seis centavos);

- **Shanx Ltda**, para o item 1, no valor global da contratação de R\$ 2.280,56 (dois mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos);

- **Solddinox Distribuidora de Equipamentos Ltda**, para o item 18, no valor global da contratação de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);

- **Elo Tech Tecnologia & Informática Ltda**, para os itens, 05, 08, 09, 13, 14, 16 e 19, no valor global da contratação de R\$ 9.823,00 (nove mil oitocentos e vinte e três reais); CORRETO

- **Elith Informatica Ltda**, para o item 02, no valor global da contratação de R\$ 17.240,00 (dezessete mil duzentos e quarenta reais).

Salto/SP, 27 de dezembro de 2023.

Mércia Mara Falcini

Secretária de Ação Social e Cidadania

financeiro e projetos anexos ao Edital, a cargo da Secretaria de Educação, às empresas:

- **TCS Revestimentos Ltda.**, para os itens 1 e 2, no valor global da contratação de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais);

- **Guerra Empreiteira e Reformas Ltda.**, para os itens 3 e 4, no valor global da contratação de R\$ 10.727,18 (dez mil setecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos); Salto/SP, 27 de dezembro de 2023.

Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro

Secretária de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12168/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REPUBLICAÇÃO**

Na qualidade de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, devidamente autorizada, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 08/2001, Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações e Lei 10.520/02, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e reformas diversas em escolas, com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários para execução do objeto, através de Emenda Impositiva, conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico-

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO****Contrato Administrativo nº 354/2023****Processo Administrativo nº 12525/2023****Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Salto**Contratada:** LCTech Soluções Inovadoras Ltda**Objeto:** Aquisição de 03(três) motocicletas, 0KM, ano fabricação/modelo 2023/2024 ou superior, destinadas à Ronda Ostensiva Motorizada (ROMO) da Guarda Civil Municipal de Salto/SP, a cargo da Secretaria de Defesa Social.**Referente:** Pregão Eletrônico nº 121/2023**Valor Total:** R\$ 251.250,00 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais).**Vigência:** 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato

LOTE 01	QTD.	DESCRIÇÃO – COTA RESERVADA ME/EPP	MARCA/MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1	<p>Motocicleta 0KM, com as seguintes especificações mínimas, a saber:</p> <p>Características do Chassi: Comprimento Mínimo: 2.150 mm; Altura Mínima: 1440 mm; Largura Mínima: 830 mm; Roda Dianteira: 19 polegadas; Roda Traseira: 17 Polegadas; Chassi: Em Aço ou Alumínio</p> <p>Especificações do Motor: Cilindradas: 470 cc igual ou superior; Combustível: Gasolina e/ou Bicomcombustível; Potência: 50 cv igual ou superior; Torque: 4 kgf.m a 7000 rpm igual ou superior; Motor 4 tempos, refrigeração líquida; Sistema de partida elétrica; Alimentação por Injeção eletrônica. Capacidade do Tanque de Combustível: Capacidade: 17 litros igual ou superior</p> <p>Especificações Mínimas do Freio: Duplo disco 260 mm na dianteira igual ou superior; Disco simples 200 mm na traseira igual ou superior; ABS. Especificação da Transmissão: 6 marchas;</p> <p>Adaptações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dispositivo contra linha de pipa para motociclista: <p>Dispositivo contra linha de pipa constituído de vareta telescópica com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permite o corte da linha. Instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de forma a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira da motocicleta.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bauleto com rack para motocicleta: <p>Em peça única, impermeável, fabricado em polipropileno, na cor preta, com chave única para abertura da tampa. O baú deverá possuir capacidade volumétrica não inferior a 25 (vinte e cinco) litros e capacidade para suportar o equivalente a 10 (dez) quilos de equipamentos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bagageiro para motocicleta: <p>Confeccionado de acordo com o modelo da motocicleta em aço sobre as partes rígidas do semiquadro de sustentação do banco e da rabetada da motocicleta. Capacidade de sustentação comprovada para 12 (doze) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento. Reforços e locais para fixação da tonfa, rack, sinalizador traseiro e módulo de iluminação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Protetor de motor e carenagem para motocicleta: <p>Protetor do motor em peça única confeccionado em tubos metálicos de seção circular, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta. Formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o.</p>	Honda CB 500X	R\$ 83.750,00	R\$ 83.750,00



	<p>Fixação ao quadro por meio de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio, a depender do modelo da motocicleta.</p> <p>• Sinalização visual:</p> <p>O conjunto de sinalização visual deverá ser composto por 10 (dez) módulos sinalizadores no formato LINEAR, contendo mínimo de 3 (três) Leds de 3W de potência cada, formado por lentes colimadoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, todos resistentes a impactos, descoloração e amarelamento. Alimentados nominalmente com 12 Vcc, gerenciados por microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de flashes luminosos com frequência não 1/3 inferior a 1,0Hz e não superior 4,0Hz (conforme SAE J595).</p> <p>O circuito eletrônico deverá garantir a eficiência luminosa dos equipamentos, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação.</p> <p>O sistema de luzes deverá conter as seguintes configurações:</p> <p>Seis módulos sinalizadores frontais com mínimo 3 leds cada na cor vermelha, instalados em suportes metálicos fixados junto à carenagem, sendo 2 módulos com LED's na cor cristal.</p> <p>Os LEDs deverão ter potência não inferior de 3 W cada, com garantia de 2 anos. Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, resistente a impactos, descoloração, amarelamento. Fixados por meio de bases metálicas na cor preta, de dimensões reduzidas e resistentes a esforço e intempéries.</p> <p>Com alimentação nominal de 12 Vcc;</p> <p>Cada LED (Diodo Emissor de Luz) deverá obedecer a especificação a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor predominante - Vermelho;• Comprimento de onda - Entre 610 e 630 nm;• Intensidade luminosa mínima - 60 Lumen;• Encapsulamento - SMD 3535, 2525 ou 1616;• Vida útil - 30.000 horas; <p>Quatro módulos sinalizadores traseiros, instalados na traseira da estrutura do bagageiro, longitudinalmente ao sentido de marcha da motocicleta, com mínimo de 3 Leds cada na cor vermelha.</p> <p>Os LEDs deverão ter potência não inferior de 3 W cada, com garantia de 2 anos. Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, resistente a impactos, descoloração, amarelamento.</p> <p>Alimentados nominalmente com 12 Vcc;</p> <p>Cada LED (Diodo Emissor de Luz) deverá obedecer a especificação a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor predominante - Vermelho;• Comprimento de onda - Entre 610 e 630 nm;• Intensidade luminosa mínima - 60 Lumens;• Encapsulamento - SMD 3535, 2525 ou 1616;• Vida útil - 30.000 horas; <p>Os módulos de sinalização visual deverão ter grau de proteção IP66 e serem passíveis de manutenção mesmo após o término da garantia do produto.</p> <p>Os equipamentos acústicos e visuais deverão ser imunes a interferências eletromagnéticas (EMI e RFI) no sistema original do veículo e no rádio transceptor ou dispositivos de comunicação, não gerando ruídos eletromagnéticos/interferências nos equipamentos de comunicação embarcados.</p> <p>O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios, deverá ter gerenciamento de bateria que desligue as luzes sinalizadoras quando a bateria estiver com voltagem mínima de 11,0V, de forma a garantir a partida no motor do veículo ou o desligamento do motor da motocicleta pela chave ou pelo botão "Kill Switch" (botão de desligamento do motor).</p> <p>Todo material plástico deverá ser provido de proteção UV integrada à matéria-prima (sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção).</p> <p>Os módulos de Leds não podem exceder as dimensões 100mm de largura x 40mm de altura, com tolerância de $\pm 2,0$mm.</p> <p>• Sinalização acústica:</p> <p>Módulo amplificador instalado junto ao protetor de pernas da motocicleta, com potência não inferior a 30W RMS.</p> <p>Deve oferecer mínimo de 4 (quatro) tipos de sons (Wail, Yelp, Hi-yelp e Horn).</p> <p>O conjunto de sinalização acústica sintonizado deve ser formado por corpo único (amplificador + driver de compressão), construído em nylon com fibra de vidro, resistente a impactos, calor e deformações, fixado através de suporte próprio adequados para evitar a vibração do conjunto quando a motocicleta estiver em deslocamento.</p> <p>Deverá ter gerenciamento automático de bateria que desligue as luzes sinalizadoras quando a bateria estiver com voltagem mínima de 11,0V, de forma a garantir a partida no motor do veículo.</p> <p>O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.</p> <p>A Pressão sonora (SPL) de 110Db@1m deverá ser comprovada por medição através de Decibelímetro aferido, na apresentação do protótipo.</p>			
--	--	--	--	--



	<p>Características técnicas: Potência: 30W RMS; Tipos de sons: Wail, Yelp, Hi-yelp, e Horn Consumo máximo: 2,5Ah consumo Standby By (repouso) 0 (zero); Pressão sonora (SPL): 110dB@1m. Resposta de Frequência: 600 a 3000Hz; Peso: Não superior a 1,5Kg. O conjunto Amplificador Sonoro e Unidade Sonofletera deverão estar certificados conforme norma NBR/ICE60529, Grau de Proteção IP67.</p> <p>• Painel controlador do sistema acústico / visual:</p> <p>Deverá ser fornecido um painel de controle, com mínimo de 4 teclas, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, resistente a água, com tamanho adequado que permita manuseio e acionamento utilizando apenas uma das mãos, sem a necessidade de se retirar a mão do manete, mesmo que o policial esteja utilizando luvas. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original. O controlador deverá ser dotado de botões de acionamento em silicone translúcido retro iluminados de forma a ter uma boa visibilidade, tanto de dia quanto a noite, podendo identificar as funções que estão habilitadas. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta. Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel. O módulo de controle da sinalização deverá ser micro controlado para acionamento de forma prática dos sinalizadores visuais, controlando os efeitos luminosos e acionamento e seleção dos sons da sirene. É vedada a alteração da posição original do punho e/ou da manopla na motocicleta. As funções de acionamento do conjunto sinalizador (acústico e visual) deverão atender uma das lógicas de funcionamento abaixo: Tecla 1: 1ª função (Ligar/desligar as luzes) Um Pulso aciona as luzes; Demais pulsos, troca os padrões de flashes das luzes; Manter pressionado por 3 segundos, desligam as todas as luzes; 2ª função (Ajuste de brilho do backlight das teclas); Manter a tecla pressionada para entrar no modo de ajuste. O backlight deverá alternar até o máximo brilho das teclas. Tecla 2: 1ª função (Ligar/selecionar sons/desligar a sirene) Um Pulso aciona a sirene; Demais pulsos, troca os padrões de som; Manter pressionado por 3 segundos, desligam a sirene. 2ª função (Ajuste de brilho do backlight das teclas): Manter a tecla pressionada para entrar no modo de ajuste. O backlight deverá alternar até o mínimo brilho das teclas. Tecla 3: 1ª função: Um Pulso aciona o som momentaneamente da sirene (PIAL ou HORN); Manter pressionado por 3 segundos para ativar a função “EMERGÊNCIA”, onde são acionados todos os módulos de Led em um padrão de flash de alta frequência, juntamente com o som Hi-Yelp da sirene. 2ª função (Ativar a função COMBOIO): Após acionar um padrão de flash, manter a tecla pressionada por 3 segundos para desligar as luzes direcionais traseiras, manter novamente a tecla pressionada por mais 3 segundos para religar as luzes direcionais traseiras e desligar as luzes direcionais dianteiras e manter a tecla pressionada por mais 3 segundos para sair do modo COMBOIO.</p> <p>• Grafismo: Aplicação de grafismo padrão GCM Salto.</p>			
--	---	--	--	--

LOTE 02	QTD.	DESCRIÇÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	2	<p>Motocicleta 0KM, com as seguintes especificações mínimas, a saber:</p> <p>Características do Chassi: Comprimento Mínimo: 2.150 mm; Altura Mínima: 1440 mm; Largura Mínima: 830 mm; Roda Dianteira: 19 polegadas; Roda Traseira: 17 Polegadas; Chassi: Em Aço ou Alumínio</p> <p>Especificações do Motor: Cilindradas: 470 cc igual ou superior; Combustível: Gasolina e/ou Bicomustível; Potência: 50 cv igual ou superior; Torque: 4 kgf.m a 7000 rpm igual ou superior; Motor 4 tempos, refrigeração líquida; Sistema de partida elétrica; Alimentação por Injeção eletrônica. Capacidade do Tanque de Combustível:</p>

	<p>Capacidade: 17 litros igual ou superior Especificações Mínimas do Freio: Duplo disco 260 mm na dianteira igual ou superior; Disco simples 200 mm na traseira igual ou superior; ABS. Especificação da Transmissão: 6 marchas;</p> <p>Adaptações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dispositivo contra linha de pipa para motociclista: <p>Dispositivo contra linha de pipa constituído de vareta telescópica com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permite o corte da linha. Instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de forma a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira da motocicleta.</p> <ul style="list-style-type: none">• Bauleto com rack para motocicleta: <p>Em peça única, impermeável, fabricado em polipropileno, na cor preta, com chave única para abertura da tampa. O baú deverá possuir capacidade volumétrica não inferior a 25 (vinte e cinco) litros e capacidade para suportar o equivalente a 10 (dez) quilos de equipamentos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Bagageiro para motocicleta: <p>Confeccionado de acordo com o modelo da motocicleta em aço sobre as partes rígidas do semiquadro de sustentação do banco e da rabetta da motocicleta. Capacidade de sustentação comprovada para 12 (doze) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento. Reforços e locais para fixação da tonfa, rack, sinalizador traseiro e módulo de iluminação.</p> <ul style="list-style-type: none">• Protetor de motor e carenagem para motocicleta: <p>Protetor do motor em peça única confeccionado em tubos metálicos de seção circular, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta. Formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. Fixação ao quadro por meio de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio, a depender do modelo da motocicleta.</p> <ul style="list-style-type: none">• Sinalização visual: <p>O conjunto de sinalização visual deverá ser composto por 10 (dez) módulos sinalizadores no formato LINEAR, contendo mínimo de 3 (três) Leds de 3W de potência cada, formado por lentes colimadoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, todos resistentes a impactos, descoloração e amarelamento. Alimentados nominalmente com 12 Vcc, gerenciados por microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de flashes luminosos com frequência não 1/3 inferior a 1,0Hz e não superior 4,0Hz (conforme SAE J595). O circuito eletrônico deverá garantir a eficiência luminosa dos equipamentos, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação. O sistema de luzes deverá conter as seguintes configurações: Seis módulos sinalizadores frontais com mínimo 3 leds cada na cor vermelha, instalados em suportes metálicos fixados junto à carenagem, sendo 2 módulos com LED's na cor cristal. Os LEDs deverão ter potência não inferior de 3 W cada, com garantia de 2 anos. Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, resistente a impactos, descoloração, amarelamento. Fixados por meio de bases metálicas na cor preta, de dimensões reduzidas e resistentes a esforço e intempéries. Com alimentação nominal de 12 Vcc; Cada LED (Diodo Emissor de Luz) deverá obedecer a especificação a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor predominante - Vermelho;• Comprimento de onda - Entre 610 e 630 nm;• Intensidade luminosa mínima - 60 Lumen;• Encapsulamento - SMD 3535, 2525 ou 1616;• Vida útil - 30.000 horas; <p>Quatro módulos sinalizadores traseiros, instalados na traseira da estrutura do bagageiro, longitudinalmente ao sentido de marcha da motocicleta, com mínimo de 3 Leds cada na cor vermelha. Os LEDs deverão ter potência não inferior de 3 W cada, com garantia de 2 anos. Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, resistente a impactos, descoloração, amarelamento. Alimentados nominalmente com 12 Vcc; Cada LED (Diodo Emissor de Luz) deverá obedecer a especificação a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor predominante - Vermelho;• Comprimento de onda - Entre 610 e 630 nm;• Intensidade luminosa mínima - 60 Lumens;• Encapsulamento - SMD 3535, 2525 ou 1616;• Vida útil - 30.000 horas; <p>Os módulos de sinalização visual deverão ter grau de proteção IP66 e serem passíveis de manutenção mesmo após o término da garantia do produto. Os equipamentos acústicos e visuais deverão ser imunes a interferências eletromagnéticas (EMI e RFI) no sistema original do veículo e no rádio transceptor ou dispositivos de comunicação, não gerando ruídos eletromagnéticos/interferências nos equipamentos de comunicação embarcados.</p>
--	--



	<p>O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios, deverá ter gerenciamento de bateria que desligue as luzes sinalizadoras quando a bateria estiver com voltagem mínima de 11,0V, de forma a garantir a partida no motor do veículo ou o desligamento do motor da motocicleta pela chave ou pelo botão “Kill Switch” (botão de desligamento do motor).</p> <p>Todo material plástico deverá ser provido de proteção UV integrada à matéria-prima (sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção).</p> <p>Os módulos de Leds não podem exceder as dimensões 100mm de largura x 40mm de altura, com tolerância de $\pm 2,0$mm.</p> <p>• Sinalização acústica:</p> <p>Módulo amplificador instalado junto ao protetor de pernas da motocicleta, com potência não inferior a 30W RMS. Deve oferecer mínimo de 4 (quatro) tipos de sons (Wail, Yelp, Hi-yelp e Horn).</p> <p>O conjunto de sinalização acústica sintonizado deve ser formado por corpo único (amplificador + driver de compressão), construído em nylon com fibra de vidro, resistente a impactos, calor e deformações, fixado através de suporte próprio adequados para evitar a vibração do conjunto quando a motocicleta estiver em deslocamento. Deverá ter gerenciamento automático de bateria que desligue as luzes sinalizadoras quando a bateria estiver com voltagem mínima de 11,0V, de forma a garantir a partida no motor do veículo.</p> <p>O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.</p> <p>A Pressão sonora (SPL) de 110Db@1m deverá ser comprovada por medição através de Decibelímetro aferido, na apresentação do protótipo.</p> <p>Características técnicas: Potência: 30W RMS; Tipos de sons: Wail, Yelp, Hi-yelp, e Horn Consumo máximo: 2,5Ah consumo Standy By (repouso) 0 (zero); Pressão sonora (SPL): 110dB@1m. Resposta de Frequência: 600 a 3000Hz; Peso: Não superior a 1,5Kg.</p> <p>O conjunto Amplificador Sonoro e Unidade Sonofleora deverão estar certificados conforme norma NBR/ICE60529, Grau de Proteção IP67.</p> <p>• Painel controlador do sistema acústico / visual:</p> <p>Deverá ser fornecido um painel de controle, com mínimo de 4 teclas, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, resistente a água, com tamanho adequado que permita manuseio e acionamento utilizando apenas uma das mãos, sem a necessidade de se retirar a mão do manete, mesmo que o policial esteja utilizando luvas.</p> <p>O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original.</p> <p>O controlador deverá ser dotado de botões de acionamento em silicone translúcido retro iluminados de forma a ter uma boa visibilidade, tanto de dia quanto a noite, podendo identificar as funções que estão habilitadas.</p> <p>O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta.</p> <p>Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel.</p> <p>O módulo de controle da sinalização deverá ser micro controlado para acionamento de forma prática dos sinalizadores visuais, controlando os efeitos luminosos e acionamento e seleção dos sons da sirene.</p> <p>É vedada a alteração da posição original do punho e/ou da manopla na motocicleta.</p> <p>As funções de acionamento do conjunto sinalizador (acústico e visual) deverão atender uma das lógicas de funcionamento abaixo:</p> <p>Tecla 1: 1ª função (Ligar/desligar as luzes) Um Pulso aciona as luzes; Demais pulsos, troca os padrões de flashes das luzes; Manter pressionado por 3 segundos, desligam as todas as luzes; 2ª função (Ajuste de brilho do backlight das teclas); Manter a tecla pressionada para entrar no modo de ajuste. O backlight deverá alternar até o máximo brilho das teclas.</p> <p>Tecla 2: 1ª função (Ligar/selecionar sons/desligar a sirene) Um Pulso aciona a sirene; Demais pulsos, troca os padrões de som; Manter pressionado por 3 segundos, desligam a sirene. 2ª função (Ajuste de brilho do backlight das teclas); Manter a tecla pressionada para entrar no modo de ajuste. O backlight deverá alternar até o mínimo brilho das teclas.</p> <p>Tecla 3: 1ª função: Um Pulso aciona o som momentaneamente da sirene (PIAL ou HORN); Manter pressionado por 3 segundos para ativar a função “EMERGÊNCIA”, onde são acionados todos os módulos de Led em um padrão de flash de alta frequência, juntamente com o som Hi-Yelp da sirene. 2ª função (Ativar a função COMBOIO): Após acionar um padrão de flash, manter a tecla pressionada por 3 segundos para desligar as luzes direcionais traseiras, manter novamente a tecla pressionada por mais 3 segundos para religar as luzes direcionais traseiras e desligar as luzes direcionais dianteiras e manter a tecla pressionada por mais 3 segundos para sair do modo COMBOIO.</p> <p>• Grafismo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Aplicação de grafismo padrão GCM Salto.
--	--

Estância Turística de Salto/SP, 26 de dezembro de 2023.

Gilmar Souza dos Santos
Secretário de Defesa Social



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO**SALTO**
TERRA DE
ANSELMO DUARTEPaço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Auto de Infração Ambiental

Número da advertência : 1710 / 2023

Advertido : ALEXANDER SCHWARZ

Endereço : ALAMEDA LORENA, nº 141 - APTO 143 - JARDIM PAULISTA - CEP 01424000 - SÃO PAULO/SP

No dia 24/11/2023, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **ALEXANDER SCHWARZ** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.09.0082.0060.0001 situado a RUA GAUGUIM - (PINTOR), nº 160 - RESIDENCIAL PRIMAVERA II - Salto/SP - Lote 06 - Quadra 10, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração**, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, **sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.**

Salto, 24 de Novembro

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Auto de Infração Ambiental

Número da advertência : 1839 / 2023

Advertido : ESPOLIO DE DONISETTI RICCI NAVARRO

No dia 07/12/2023, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **ESPOLIO DE DONISETTI RICCI NAVARRO** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.05.0245.0040.0001 situado a AVENIDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, nº 519 - LOT. SAO PEDRO/SAO PAULO - Salto/SP - Lote 04 - Quadra 26, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração**, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, 07 de Dezembro

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da advertência : 1881 / 2023

Advertido : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

No dia 26/12/2023, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.02.0026.0250.0001 situado a RUA RUI BARBOSA, nº - VILA TEIXEIRA - Salto/SP - Lote -Quadra , **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração**, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, 26 de Dezembro

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da autuação : 1901 / 2023

Autuado : DANILO AFAZ DE OLIVEIRA

No dia 26/12/2023, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **DANILO AFAZ DE OLIVEIRA** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0628.0080.0001 situado a RUA BRAZ FERNANDES VENDRAMINI, nº - RESIDENCIAL VILA MARTINS - Salto/SP - Lote 8 - Quadra 15, **multado no valor de R\$ 652,00**, conforme paragrafo 1º do artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva de limpeza do terreno (inciso I), pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br e demais dúvidas pelo telefone 11 4602-8551 (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**). **Caso não haja manifestação no prazo de 15 dias, o boleto com o valor integral da multa estará disponível no site da prefeitura: cidadesalto.meumunicipio.digital (clique em: 2ª Via Tributo e após preencha com o número da inscrição municipal 01.07.0628.0080.0001)**

Conforme parágrafo 6º do artigo 9º da referida Lei Municipal o valor da multa foi dobrado devido a reincidência do ato.

Salto, 27 de Dezembro de 2023

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Auto de Infração Ambiental

Número da advertência : 1903 / 2023

Advertido : WANG HUUIYI

No dia 26/12/2023, este agente publico, constatou a seguinte infração: "Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a) **WANG HUUIYI** responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0074.0220.0001 situado a RUA BOLIVIA, nº 208 - JD. DAS NACOES - Salto/SP - Lote 22 - Quadra 27, **ADVERTIDO** conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder a limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo e-mail: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br (Na comprovação é obrigatório constar o **número do auto de infração**) e demais dúvidas pelo telefone **11 4602-8551**, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Auto de Infração**, conforme artigo 8º da referida Lei Municipal, sob pena de poder ser aplicada a sanção de multa. O ofício deverá conter uma cópia desta advertência e fotos datadas comprovando a limpeza do imóvel. Em caso de reincidência haverá aplicação de pena de multa.

Salto, 27 de Dezembro

Fiscal Ambiental
José Maurício de Barros

PODER LEGISLATIVO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 05

Processo Adm nº 41/2023

Credenciamento nº 01/2023

Inexigibilidade nº 01/2023

Dados do Solicitante:

EMPRESA BRASILEIRA DE BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.449.007/0001-44

Alameda Rio Claro 241, Sala 07-102, Bela Vista, São Paulo/SP

CEP: 01332-907

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital de Credenciamento acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

1. DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES

1.1 O artigo 8º da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 estabelece:

“Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.”

1.2 Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Agente de Contratações nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

2.1 Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e de sua resposta, o item 11.6 do Edital determina o seguinte:

“11.6 Quaisquer informações com relação a este Edital e seus anexos poderão ser obtidas diretamente perante o Departamento de Licitações no endereço sito Avenida Dom Pedro II, nº 385, centro, CEP:13.320.900 - Salto-SP, no horário de 8h30min horas às 16h30 horas, ou, ainda, pelo endereço eletrônico, <https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes/>”

3. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)

PERGUNTA 1: “É correto nosso entendimento que o pagamento ocorrerá antes da disponibilização dos créditos?”

RESPOSTA: Não. Em que pese a argumentação e as decisões colacionadas pela empresa, a Câmara, por ser órgão público e sujeitas às regras da Lei 4.320/64, primeiro deve empenhar a despesa (art. 60, Lei 4.320/64) e, em seguida, liquidar a despesa, isto é, verificar a efetiva prestação do serviço (art. 63, §2º, Lei 4.320/64), para só então efetuar o pagamento. No caso do cartão alimentação, a liquidação se dá no momento em que o crédito é disponibilizado nos cartões individualizados dos funcionários da Câmara.

Neste sentido, temos a decisão **TC 013174.989.23-6** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. PREGÃO. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO- VALE-ALIMENTAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 3º, INCISO II DA LEI 14.442/2022. NATUREZA PRÉ-PAGA DOS VALORES A SEREM DISPONIBILIZADOS AOS TRABALHADORES. PRETENSÃO DE ANTECIPAÇÃO DE REPASSES À ADMINISTRADORA. VEDAÇÃO. OBSERVÂNCIA DOS ESTÁGIOS DA DESPESA PÚBLICA - EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. INCIDÊNCIA DOS ARTIGOS 62 E 63 DA LEI 4.320/64. PREVISÃO DE TAXA NEGATIVA. ILEGAL. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 3º, INCISO I DA LEI 14.442/2022. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

1. Na contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - vale-alimentação, o valor correspondente aos repasses dos numerários referentes aos créditos dos cartões dos beneficiários é considerado despesa pública, submetendo o aos estágios previstos nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64 (empenho, liquidação e pagamento), inviabilizando, portanto, sua antecipação à administradora dos benefícios;

2. A regra do inciso II do artigo 3º da Lei 14.442/2022 estabelece a produção de efeitos apenas na relação da administradora com os empregados beneficiários, obrigando-a ao repasse dos créditos nos cartões dos beneficiários de forma a garantir a natureza pré-paga do benefício.

3. Nos termos do inciso I do artigo 3º da Lei 14.442/2022, é vedado aos empregadores participantes do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), ao contratarem empresas fornecedoras de cartões de auxílio-alimentação, exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor acordado em contrato, usualmente conhecido como taxa de administração negativa.

PERGUNTA 2: “podemos entender que o licitante que opera com arranjo aberto que disponibilizar cartões físicos sem a personalização com o nome do servidor e número do cartão também cumprirá o exigido no item 3.7.4 do Anexo I - Termo de Referência?”

RESPOSTA: Não. O nome do empregado público deve sim ser mantida no cartão alimentação, pelas seguintes razões:

1. O art. 2º da Lei Municipal n 3741/2018 tem como destinatário o empregado público, efetivo ou comissionado, e o estagiário. A partir do momento em que o nome consta no cartão, tem-se que tal é pessoal, ou seja, não poderá ser transferido, nem cedido.

2. A portaria nº 03, de 01 de março de 2002 não é aplicável, pois a administração pública não participa do programa PAT.

3. A Câmara Municipal como órgão autônomo pode fazer exigências, desde que constantes no processo administrativo licitatório (TR e Edital).

4. Não há violação à Lei Geral de Proteção de Dados, uma vez que apenas o dado pessoal (nome) constará no cartão para fins de cumprimento do requisito da



personalidade exigido na lei municipal anteriormente mencionada (art. 7º, incisos II e V da LGPD).

5. Ademais, assim já se pronunciou o TCEP-SP:

“A gravação de informações nos cartões obrigatoriamente será realizada de forma individualizada, na medida em que destinados a uso pessoal e intransferível dos servidores municipais. Destarte, à míngua de indicação de inviabilidade técnica ou onerosidade indevida para a impressão na forma requerida pela Prefeitura, não parece haver inclusão de fator restritivo, a merecer determinação de correção desta Corte, simplesmente em razão da imposição de inscrição nesses meios de pagamentos de brasão da Municipalidade e matrícula de cada funcionário. No mais, a personalização dos cartões não configura exigência incomum em certames da espécie, conforme pesquisa realizada por Chefia de Assessoria Técnica, sendo que requisições dessa estirpe já foram toleradas por esta Casa em análise de caso anterior³. Da mesma forma, em harmonia com os termos do bem lançado parecer da Secretaria-Diretoria Geral, a solicitação de disponibilização dos cartões e das respectivas senhas em invólucros separados constitui mecanismo que dificulta o uso indevido em caso de extravio dos envelopes, de modo que a cautela não se apresentada despropositada.”

(Processo 6164.989.17-0. Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES; Disponível em: https://jurisprudencia.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/4/3/0/595034.pdf).

PERGUNTA 3: “podemos entender que os cartões deverão estar válidos e transacionando enquanto houver saldo, mesmo após a rescisão ou finalização do contrato e que o item 3.8.1 refere-se exclusivamente a créditos indevidos?”

RESPOSTA: Sim. O item 3.6.3. do Anexo I – Termo de Referência está correto, pois trata-se de um prazo razoável para que o servidor utilize o saldo remanescente. O item 3.8.1 não existe no edital.

PERGUNTA 4: “Sendo assim, é correto nosso entendimento que a emissão de relatórios com o local, data e valor da utilização dos créditos com identificação pessoal seja uma funcionalidade disponível apenas aos beneficiários?”

RESPOSTA: Sim.

PERGUNTA 5: “É correto nosso entendimento que a Contratante aceitará relatórios com o local, data e valor da utilização dos créditos sem a identificação do beneficiário/servidor?”

RESPOSTA: Sim. A Câmara somente precisa do relatório genérico do uso dos cartões no caso de uma auditoria externa por órgão de controle.

Salto, em 27 de dezembro de 2023

LUIZ GUSTAVO MILHARINI

Agente de Contratação

Coordenadoria do Departamento de Licitação

.....